



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com o Movimento Renovador de Mariana e dá outras providências”.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar o repasse de recursos públicos, na modalidade contribuição, ao Movimento Renovador de Mariana, entidade da sociedade civil que, há mais de 30 (trinta) anos, desempenha relevante papel na preservação e promoção da identidade cultural do Município de Mariana.

O apoio institucional ora proposto destina-se especificamente à realização do evento Procissão das Almas – Miserere, manifestação tradicional de profunda relevância histórica, cultural e simbólica para a população marianense. Trata-se de celebração reconhecida oficialmente, inscrita no Livro de Registro das Celebrações, o que atesta seu valor como patrimônio cultural imaterial, sendo expressão legítima da religiosidade, da memória coletiva e das tradições locais.

Nesse contexto, o incentivo do Poder Público Municipal a iniciativas dessa natureza encontra respaldo no dever constitucional de proteção e promoção do patrimônio cultural, bem como nas políticas públicas voltadas à valorização das manifestações culturais populares, especialmente aquelas que integram a identidade histórica da comunidade.

Sob o aspecto jurídico, o projeto observa rigorosamente a legislação vigente. O repasse na modalidade contribuição encontra amparo no art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, a formalização da parceria por meio de Termo de Fomento atende às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, garantindo transparência, controle e adequada prestação de contas dos recursos públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 03 / 20

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob nº 300

EM 26 / 03/26 / 12:51

Shenniffer Ribeiro

PROJETO DE LEI Nº 300 /2026.

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com o Movimento Renovador de Mariana e dá outras providências"

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição ao Movimento Renovador de Mariana, na forma do art. 12, § 2º, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar, exclusivamente, o evento Procissão das Almas - Miserere, no valor de R\$14.623,40 (quatorze mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com o Movimento Renovador de Mariana, por meio de Termo de Fomento em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos, exclusivamente, conforme o instrumento de parceria, celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas, conforme prazos e normas estabelecidos no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria, firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 12.717, de 12 de março de 2026.

Art. 3º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 03 / 26

Shenniffer Ribeiro
Presidente

Shenniffer Ribeiro
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECULT, 24.001.13.392.0013.2.672.3.3.50.41, oriunda da fonte de recursos
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 03 / 26
Presidente _____
Secretário _____



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPIO DE MARIANA

NOTA DE BLOQUEIO

C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

Página: 1 / 1

Data: 26/03/2026

Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: 1361734/2026

Data do Bloqueio: 19/03/2026

Órgão: 24.000 SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade: 24.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
Funcional: 13.392.0013 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.672 APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições
Código reduzido: 568

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	19/03/2026		14.623,40	14.623,40	0,00	0,00

BLOQUEIA SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE ABERTURA DE TERMO DE PARCERIA COM A ENTIDADE MOVIMENTO RENOVADOR DE MARIANA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PROCISSÃO DAS ALMAS.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.623,40

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDERSON LOPES COELHO STOPPA
Data: 26/03/2026 10:35:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anderson Lopes Coelho Stoppa


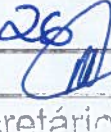
*** ** 236-**

ASSESSOR TÉCNICO DE
PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO

JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:0508013062
8

Digitally signed by JULIANO VASCONCELOS
DN: cn=JULIANO VASCONCELOS
o=Prefeitura Municipal de Mariana, ou=Estado de Minas Gerais, ou=C
o=Brasil, ou=Internet Security

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 03 / 2026

Presidente 
Secretário



PLANO DE TRABALHO

MOVIMENTO RENOVADOR DE MARIANA

1 - Dados Cadastrais

Órgão / Organização da Sociedade Civil (Conveniente) Movimento Renovador de Mariana		CNPJ 20.469.508/0001-40		
Endereço Rua Frei Durão 84				
Cidade Mariana	U.F. MG	C.E.P 35420-000	Telefone	Email movimentorenovadormariana@gmail.com
Nome do Responsável Vânia Maria da Silva Santos	CPF 300611396-30	C.I. M1076305	CARGO Presidente	
Endereço do Responsável Rua dos Inconfidentes, 126 - São Gonçalo - Mariana - MG		CEP 35420-132	Telefone de Contato 31 - 3557 1704	

2 - Descrição do Projeto/Objeto/Título do projeto

Título do Projeto: Procissão do Miserere (Almas)		Período de execução (Início e Término) Março/2026 a Abril/2026	
Identificação do Objeto: Edição 2026 da Procissão do Miserere (Almas)			
Justificativa da Proposição A <i>Procissão do Miserere</i> ou das <i>Almas</i> está no exercício desde 1985, pontualmente aos cinco minutos do Sábado da Aleluia. Essa manifestação folclórico-tradicional preserva um costume do período colonial baseado nas atividades da Igreja Católica, nas procissões das Almas que percorriam Mariana pela madrugada, pedindo misericórdia para as almas de quem morreu sem confissão ou sem cumprir penitência, cantando e rezando: <i>Reza mais uma oração para a alma que morreu sem confissão</i> . Representa a lenda recolhida e publicada, em 1959, pelo jornalista Waldemar de Moura Santos, sob o título <i>Procissão do Miserere</i> , conservando, até hoje, sua identidade, preservando a tradição de Mariana sendo tal fonte de preservação da memória fantástica e da religiosidade da população, lidando com a memória, a história e a visão de pertencimento que o povo tem e guarda carinhosamente na gaveta de seus sentimentos. A Procissão do Miserere (Almas), inscrita no Livro de Registros das Celebrações, segundo o número 02, reconhecida pelo seu valor simbólico, realizada pelo Movimento Renovador de Mariana tem hoje projeção nacional, divulgando a nossa tradição e cultura. É o sentido da preservação patrimonial que norteia a nossa proposta.			
Público Alvo: Comunidade de Mariana e Turistas		Número Estimado de participantes 100	Nº Estimado de público atingido 10.000,00



3 – Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso R\$ 8.823,00 (Oito mil, oitocentos e vinte três reais)

Detalhamento dos custos por item e de acordo com preço de mercado

ITEM DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Músicos	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00 <i>OK</i>
Lavagem das túnicas	R\$ 7,20	R\$ 720,00 <i>OK</i>
Copo água 200ml (caba)	R\$ 36,40	R\$ 218,40 <i>-</i>
Velas 100 unidades	R\$ 5,00	R\$ 500,00 <i>OK</i>
Tecido	R\$ 1.385,00	R\$ 1.385,00 <i>OK</i>
Costura 30 túnicas	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00 <i>OK</i>
Fotografia	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00
Filmagem	R\$ 4800,00	R\$ 4800,00
Total		R\$ 14623,40

4 – Objetivos, Metas e Resultados

- **Objetivo:** Realização da edição 2026 da Procissão do Miserere (ALMAS) Patrimônio Imaterial.

Meta (s):

- Despertar e nos moradores o sentimento de pertencimento, importantíssimo para a valorização e preservação dos nossos bens culturais;
- Propiciar o conhecimento do valor histórico e cultural da cidade de Mariana.

Resultado:

O resultado previsto é o de que tanto os moradores e visitantes que participarem da Procissão do Miserere (Almas) conheça a cultura, o patrimônio de Mariana e lute para a preservação dos nossos bens patrimoniais.

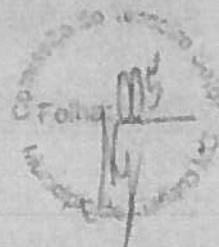
5 – Metodologia e contra partida da Proposição

As ações que incluem pré produção, produção e pós produção da Procissão do Miserere

(Almas) ocorreram no mês de Março e Abril de 2026.

Contra Partida

Inserção da marca da Prefeitura de Mariana como apoiadora da Procissão.



6 – Monitoramento e Avaliação

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de _____;
- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica em agência da CAIXA ou BRASIL, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Comprar os materiais necessários com as devidas notas fiscais ou nf avulsa retirada na Receita Municipal;
- Registrar o evento através de fotografias, guardar arquivos de divulgação em jornais e internet e também recolher depoimentos para a prestação de contas;

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Movimento Renovador de Mariana, sob o número de CNPJ: 20.469.508/0001-40, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariana, 13 de Março 2025

Vânia Maria da Silva Santos

Vânia Maria da Silva Santos

Presidente do Movimento Renovador de Mariana